



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI N° 10.194 **DE** 03 **DE** SETEMBRO **DE** 2019

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 17.723 Data 04 / 09 / 2019

Caderno: Classificados **Pag.** 04

Processo Administrativo nº 29.715/2019.

AUTOR: Antônio de Jesus Barbosa – Toninho de Jesus - PMN
- Projeto de Lei CM nº 134/2018.

AUTORIZA o Poder Executivo a instituir a “Semana Municipal da Família” no Município de Santo André e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Santo André, a “Semana Municipal da Família”.

Art. 2º A “Semana Municipal da Família” tem como objetivo fortalecer e promover a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 3º Vetado.

Art. 4º O Município, com o intuito de ampliar e fortalecer as atividades relacionadas à “Semana Municipal da Família” poderá desenvolver ações educativas através de palestras, seminários, conferências, atividades culturais e de lazer, ainda, caminhada da família, com a participação do Poder Público, instituições religiosas, educacionais e políticas, com objetivo de promover a reflexão sobre a importância da valorização da família enquanto base para a sociedade, bem como, realizar sessão solene para homenagear pessoas envolvidas em atividades de valorização da família.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de setembro de 2019.

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**DINAH KOJUCK ZEKER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada.

**ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE**